



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Recurso Administrativo em face da decisão prolatada pela Corregedoria deste Egrégio Regional, que indeferiu o pleito de isenção de imposto de renda sobre os proventos de pensão.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 5 a 8 de dezembro de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho (vinculado como relator quando no exercício da Vice-Presidência), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Silene Aparecida Coelho e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), consignada a ausência, em virtude de férias, dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, Welington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4057/2022 - MA-106/2022 (Pje - RecAdm 0011302-34.2022.5.18.0000), **RESOLVEU**, por unanimidade, em conhecer do recurso administrativo interposto por SUELI DUARTE GUIMARÃES SILVA, pensionista do Sr. Manoel Guimarães da Silva, e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Goiânia, 8 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 8 de dezembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4